

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NOVA VIDA LTDA CONTRATO SOCIAL

KARYME BORBA FERREIRA, brasileira, solteira, nascida em 28/10/1982, comerciante, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.617.566-9 SSP PR e CPF sob n.º 036.607.399-01, residente e domiciliada à Rua Miguel Simião, n.º 564, Apto. 102, Edifício Central Park, Centro, Apucarana, Paraná, **VANDRE BORBA TREVISAN FERREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/07/1984, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.618.785-3 SSP PR e CPF sob n.º 041.665.209-38, residente e domiciliado à Rua Miguel Simião, n.º 564, Apto. 102, Edifício Central Park, Centro, Apucarana, Paraná, resolvem constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pela Lei 10.406 de 10/01/2002 - Parte Especial Livro II - Título II - Subtítulo II, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de:
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NOVA VIDA LTDA.

Cláusula Segunda - A sociedade terá a sua sede e foro à Rua Professor João Candido Ferreira, n.º 1.000, Centro, Apucarana, Paraná.

Cláusula Terceira - A sociedade tem por **objeto social** o ramo de:

1. Escola de ensino fundamental de Educação Infantil e 1ª a 4ª série, desenvolvendo atividades curriculares conforme determina a Legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, aplicando também como complemento educacional matérias e atividades extra curriculares tais como: iniciação ao teatro, fundamentos de dança, prática de artes marciais e a musicalização infantil.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 25 de Junho de 2004 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - O **Capital Social**, inteiramente subscrito na forma prevista neste ato, na importância de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), dividido em 12.000 (doze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Karyme Borba Ferreira: 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional.

Vandre Borba Trevisan Ferreira: 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional.

KBF

Vandre

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e poderão ser cedidas ou transferidas a estranhos, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do Capital Social, porém o sócio que desejar transferir suas quotas, total ou parcialmente, a quem seja sócio, poderá fazê-lo independentemente de audiência dos outros.

§ 1º - O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou ceder suas quotas, total ou parcialmente, deverá comunicar sua intenção ao(s) outro(s) sócio(s), por escrito, com antecedência mínima de 60 dias.

§ 2º - O(s) sócio(s) remanescente(s) deverão exercer o seu direito de preferência dentro de 30 dias contados do recebimento da notificação, cuja eficácia se dará a partir da averbação da alteração do contrato social, subscritos pelos sócios anuentes.

Cláusula Oitava - A sociedade será administrada por **uma sócia**, na qualidade de Administradora, competindo-lhe todos os poderes necessários à administração, o qual fará **individualmente o uso do nome empresarial** e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e ou cauções de favor.

§ 1º - A administração da sociedade caberá a sócia Karyme Borba Ferreira, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

§ 2º - A administradora responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 3º - O uso da firma ou denominação social é privativo do administrador que tenha os necessários poderes.

§ 4º - A Sócia Administradora fará jus a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará, aos sócios, contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo a todos os sócios, na proporção das respectivas quotas, a participação nos lucros ou perdas eventualmente apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão, pelo menos por uma vez, para discutir e votar as contas do Administrador, deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico; designar

KyF

X Sonda

ou destituir administradores quando for o caso; e tratar de qualquer outro assunto atinente à sociedade.

§ Único - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre as matérias que seriam objetos delas. (art.1072 § 3º)

Cláusula Décima Primeira - No caso de falecimento ou interdição de sócio, a sociedade continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s) e os herdeiros e sucessores, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em Balanço Especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em parcelas estipuladas de comum acordo entre as partes, na ocasião.

§ 1º - O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

§ 2º - O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

Cláusula Décima Segunda - As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, regidas pelo que estabelecem os artigos 1.010, 1.071 e 1.076 e todos os seus itens e parágrafos, da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula Décima Terceira - Declaram os sócios não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - A maioria representativa de mais da metade do Capital Social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração de Contrato Social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 1º - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

§ 2º - O valor das quotas do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, verificado em Balanço especialmente levantado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da data da referida reunião, será paga em parcelas estipuladas de comum acordo,

x KBF

x Contas

na ocasião, com base na situação patrimonial da sociedade na data da reunião.

§ 3º - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do Capital Social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

Cláusula Décima Quinta - Os sócios contratantes declaram para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9841 de 05/10/1.999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de Apucarana, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, é assinado por todos os sócios na presença de duas testemunhas, que se comprometem a cumprilo em todos os seus termos.

Apucarana, 14 de Junho de 2004.


K. Ferreira
KARYME BORBA FERREIRA


Vandre B. Trevisan Ferreira
VANDRE BORBA TREVISAN FERREIRA

Testemunhas:


Benedita
Benedita Aparecida da Silva
RG n.º 4.175.285-8 SSP PR
CPF n.º 581.384.559-34


Maria Alice de Almeida Cuffe
Maria Alice de Almeida Cuffe
RG n.º 4.272.697-4 SSP PR
CPF n.º 032.528.439-35

CARTÓRIO ARRABAL
3º TABELIÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PARANA
Praça Gabriel Martins, 77 - Coligado - CEP 86010-010
(43)-3330-3080/3324-8586 - cartorioarrabal@uol.com.br

Reconheço por semelhança a - firma supra, de -
Karyme Borba Ferreira

Lei: 13.228 de 18/07/2003
FUNARPEN
SELO DE ORIGINALIDADE - PR
AUTENTICIDADE

Em _____ de _____ de 20 04

Em _____ da verdade.

TABELIONATO DE NOTAS
ANDRÉ ARRABAL - 3º TABELIÃO
JULIA ARRABAL - TABELIÃO SUBSTITUTO
HELENA ARRABAL - ESC. JURAMENTADA

AUS91205



2º TABELIONATO DE NOTAS

Praça Rui Barbosa, 130 - Fone (43) 3422-1004
86800-700 APUCARANA - Paraná

CRISTINA AMÉLIA ALMEIDA
Func. Joram.

ACYR IWANKIW
Func. Joram.

MARIA ERANI FABIANO IWANKIW

2ª Notária Lv n° 0146
ACYR IWANKIW JUNIOR Fl n° 042
Func. Substituto Pt n° 00003619

ROSANA RICCI FAZZIO IWANKIW
Func. Joram.

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste Ofício a meu cargo os livros findos e em andamento de Procuração, encontrei no de n° 0146, às folhas n° 042, o seguinte teor:—

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO.—

S A I B A M, quantos este instrumento público de procuração bastante virem que aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro (19/07/2004), nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, 2ª Notária que esta subscreve, comparece como Outorgante, a empresa: **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NOVA VIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e fôro à R. Prof. João C. Ferreira, n° 1000, Apucarana, PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 06.333.882/0001-93; neste ato representada por sua sócia-gerente, **KARYME BORBA FERREIRA**, (C.Id.RG n° 6.617.566-9-SSP-PR e CPF/MF n° 036607399-01), brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada à R. Miguel Simeão, n° 564, nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, e reconhecida como a própria de mim 2ª Notária através a documentação contratual e pessoal apresentada e acima transcrita, e, sendo ai, por sua representante legal me foi dito, do que dou fé, que nomeia e constitui como procuradora da empresa outorgante: **MARIA AGAR VIEIRA BORBA FERREIRA**, (C.Id.RG n° 819.450-PR e CPF/MF n° 324182309-10), brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à R. Miguel Simeão, n° 564, Apt 102, nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para que possa livremente gerir e administrar a empresa outorgante, em toda e qualquer parte e local do Território Nacional, e ali tratar de todos os seus negócios e interesses, comprar e vender mercadorias de seu ramo de atividade, pagar e receber, passar recibos, dar e aceitar quitação, aceitar, assinar, emitir, endossar, sacar, descontar, redescontar, avalizar, caucionar, reformar, e levar a protesto, letras de cambio, duplicatas, notas promissórias, contas de venda, cheques, conhecimentos e outros títulos de créditos e de débitos, borderôs, podendo transigir livremente em juízo e fora dele, representá-la no foro em geral, em qualquer Instância ou Tribunal, receber e assinar citações, intimações e notificações, nomear e constituir advogado(s) com as cláusulas ad-judicia e para fins especiais e específicos, representá-la em falências e concordatas de seus devedores, conceder ou embargar estas e requerer aquelas, firmar acordos e compromissos, concordar e discordar com cláusulas e condições, receber importâncias, dar quitação, requerer inquérito e quaisquer medidas policiais e jurar queixas crimes, desistir, aceitar, fazer acordos e determinar condições, admitir e demitir empregados, assinar contratos e carteiras de trabalho, fixando-lhes salários e atribuições, defendê-la perante o Ministério do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento e Junta Comercial, e ali requerer, alegar e assinar todos os documentos necessários, inclusive fisco-contábeis, firmar acordos e compromissos, autorizar registros, baixas, cancelamentos, alteração social referente a empresa e ou pessoa jurídica, ajustar importâncias mediante recibo e quitações, representá-la perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive DETRAN, CIRETRAN OU CONTRAN, Concessionárias de Serviços Públicos e Particulares, Imobiliárias e ali tratar todo e qualquer assunto de interesse da Outorgante, mesmo em concorrências públicas, receber das

[Assinatura]



2º TABELIONATO DE NOTAS

Praça Rui Barbosa, 130 - Fone (43) 3422-1004
86800-700 - A P U C A R A N A - Paraná

CRISTINA AMÉLIA ALMEIDA
Func. Juram.

ROSANA RICCI FAZZIO IWANKIW
Func. Juram.

2º Notário
ACYR IWANKIW JUNIOR
Notário Substituto
MARIA ERANI FABIANO IWANKIW
Func. Juram.
ROSÂNGELA APARECIDA HRESCAK CONCHON
Func. Juram.

LIVRO nº 0146 - FOLHA nº 042 - PTCLO nº 00003619

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste Ofício a meu cargo os livros findos e em andamento de **Procuração**, encontrei no de nº **0146**, às fls. **042**, o seguinte teor:-

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO.-

S A I B A M, quantos este instrumento público de procuração bastante virem que aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro (19/07/2004), nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, 2ª Notária que esta subscreve, comparece como Outorgante, a empresa: **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NOVA VIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e fôro à R. Prof. João C. Ferreira, nº 1000, Apucarana, PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.333.882/0001-93; neste ato representada por sua sócia-gerente, **KARYME BORBA FERREIRA**, (C.Id.RG nº 6.617.566-9-SSP-PR e CPF/MF nº 036607399-01), brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada à R. Miguel Simeão, nº 564, nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, e reconhecida como a própria de mim 2ª Notária através a documentação contratual e pessoal apresentada e acima transcrita, e, sendo ai, por sua representante legal me foi dito, do que dou fé, que nomeia e constitui como procuradora da empresa outorgante: **MARIA AGAR VIEIRA BORBA FERREIRA**, (C.Id.RG nº 819.450-PR e CPF/MF nº 324182309-10), brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à R. Miguel Simeão, nº 564, Apt 102, nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para que possa livremente gerir e administrar a empresa outorgante, em toda e qualquer parte e local do Território Nacional, e ali tratar de todos os seus negócios e interesses, comprar e vender mercadorias de seu ramo de atividade, pagar e receber, passar recibos, dar e aceitar quitação, aceitar, assinar, emitir, endossar, sacar, descontar, redescontar, avalizar, caucionar, reformar, e levar a protesto, letras de cambio, duplicatas, notas promissórias, contas de venda, cheques, conhecimentos e outros títulos de créditos e de débitos, borderôs, podendo transigir livremente em juízo e fora dele, representá-la no foro em geral, em qualquer Instância ou Tribunal, receber e assinar citações, intimações e notificações, nomear e constituir advogado(s) com as cláusulas ad-judicia e para fins especiais e específicos, representá-la em falências e concordatas de seus devedores, conceder ou embargar estas e requerer aquelas, firmar acordos e compromissos, concordar e discordar com cláusulas e condições, receber importâncias, dar quitação, requerer inquérito e quaisquer medidas policiais e jurar queixas crimes, desistir, aceitar, fazer acordos e determinar condições, admitir e demitir empregados, assinar contratos e carteiras de trabalho, fixando-lhes salários e atribuições, defendê-la perante o Ministério do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento e Junta Comercial, e ali requerer, alegar e assinar todos os documentos necessários, inclusive fisco-contábeis, firmar acordos e compromissos, autorizar registros, baixas, cancelamentos, alteração social referente a empresa e ou pessoa jurídica, ajustar importâncias mediante recibo e quitações, representá-la perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive DETRAN, CIRETRAN OU CONTRAN, Concessionárias de Serviços Públicos e Particulares, Imobiliárias e ali tratar todo e qualquer assunto de interesse da Outorgante, mesmo em concorrências públicas, receber das mesmas quaisquer quantias e importâncias, mediante recibos e quitações, promover a venda e compra de veículos mediante assinatura de recibos e quaisquer documentos, com ou sem reserva; transferências através de financiamentos, defendê-la em processos fiscais, interpor recursos, requerendo, assinando e promovendo o que preciso for. recolher taxas.

amélia Almeida

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NOVA VIDA LTDA. – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ n.º 06.333.882/0001-93

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



KARYME BORBA FERREIRA, brasileira, solteira, nascida em 28/10/1982, comerciante, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.617.566-9 SSP PR e CPF sob n.º 036.607.399-01, residente e domiciliada à Rua Professor João Candido Ferreira, n.º 869, Centro, Apucarana, Paraná., **VANDRE BORBA TREVISAN FERREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/07/1984, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.618.785-3 SSP PR e CPF sob n.º 041.665.209-38, residente e domiciliado à Rua Professor João Candido Ferreira, n.º 869, Centro, Apucarana, Paraná, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NOVA VIDA LTDA. – ME**, com sede e foro à Rua Professor João Candido Ferreira, n.º 1.000, Centro, Apucarana – Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205254661 em data de 16/06/2004, resolvem, por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar o seu Contrato Primitivo mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Ingressa na sociedade, neste ato, o sócio a saber:

JOSE CARLOS TREVISAN FERREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/04/1950, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 866.728-4 SSP PR e CPF sob n.º 160.463.909-15, residente e domiciliado à Rua Professor João Candido Ferreira, n.º 869, Centro, Apucarana, Paraná.

Cláusula Segunda: Declara o sócio ingressante não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Terceira: O sócio Vandre Borba Trevisan Ferreira, que possui 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) subscritas e integralizadas, **retira-se da sociedade**, neste ato, cedendo e transferindo, a totalidade de suas quotas, pelo valor nominal, ao sócio ingressante a saber:

SÓCIO	QUOTAS	VALORES R\$
JOSE CARLOS TREVISAN FERREIRA	6.000	6.000,00

Cláusula Quarta: O sócio adquirente declara que:

- Recebeu do sócio cedente plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

b) Conhece a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Quinta: Em decorrência dessas alterações o Capital Social é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12.000 (doze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES R\$
KARYME BORBA FERREIRA	6.000	6.000,00
JOSE CARLOS TREVISAN FERREIRA	6.000	6.000,00
TOTAIS	12.000	12.000,00

Cláusula Sexta: Por deliberação dos sócios a sociedade continuará a denominar-se ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NOVA VIDA LTDA. - ME, sem solução de continuidade.

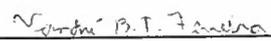
Cláusula Sétima: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social primitivo, que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma, é assinado por todos os sócios na presença de duas testemunhas, que se comprometem a cumprí-lo em todos os seus termos.

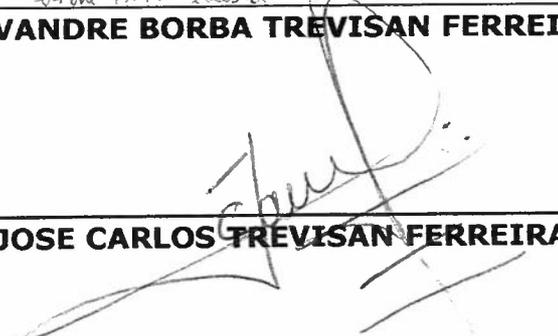
Apucarana, 16 de Janeiro de 2007.



KARYME BORBA FERREIRA



VANDRE BORBA TREVISAN FERREIRA

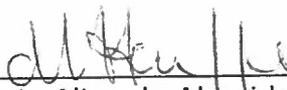


JOSE CARLOS TREVISAN FERREIRA

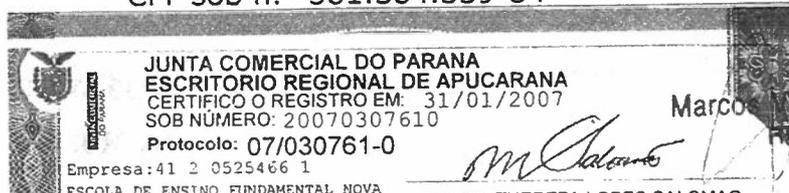
Testemunhas:

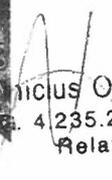


Benedita Aparecida da Silva
RG n.º 4.175.285-8 SSP PR
CPF sob n.º 581.384.559-34



Maria Alice de Almeida Cuffe
RG n.º 4.272.697-4 SSP PR
CPF sob n.º 032.528.439-35





Marco Vinicius Oliveira da Costa
RG n.º 4.235.294-2 PR
Relator

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NOVA VIDA LTDA. - ME.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ n.º 06.333.882/0001-93

KARYME BORBA FERREIRA, brasileira, solteira, nascida em 28/10/1982, comerciante, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.617.566-9 SSP PR e CPF sob n.º 036.607.399-01, residente e domiciliada à Rua Professor João Candido Ferreira, nº869, Centro, Apucarana, Paraná, **JOSE CARLOS TREVISAN FERREIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/04/1950, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 866.728-4 SSP-PR e CPF sob o n.º 160.463.909-15, residente e domiciliado à Rua Professor João Candido Ferreira, nº 869, Centro, Apucarana, Paraná, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NOVA VIDA LTDA.-ME**, com sede e foro à Rua Professor João Candido Ferreira, nº1.000, Centro, na cidade de Apucarana - Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205254661 em data de 16/06/2004, e última Alteração de Contrato Social (Primeira) arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 20070307610, resolvem, por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar o seu Contrato Primitivo mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O ramo de atividades da empresa, que era de: 1. Escola de ensino fundamental de Educação Infantil de 1º a 4º série, desenvolvendo atividades curriculares conforme determina a Legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, aplicando também como complemento educacional matérias e atividades extra curriculares tais como: iniciação ao teatro, fundamentos de dança, praticas de artes marciais e a musicalização infantil, passará a ser:

- 1. Ensino de danças clássicas, folclóricas e populares;**
- 2. Aluguel de objetos de vestuário e de outros acessórios.**

Cláusula Segunda: Por força desta alteração a sociedade passará a denominar-se: **ESCOLA DE DANÇAS NOVA VIDA LTDA - ME**, sem solução de continuidade.

Cláusula Terceira: A sede e foro da sociedade que é a Rua Professor João Candido Ferreira nº1.000, Centro, Apucarana, Paraná, passa a ser à **Rua Doutor Oswaldo Cruz nº1.789, Vila Vitória, Apucarana, Paraná**

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social primitivo, que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

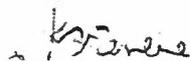
o JCF



ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NOVA VIDA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CNPJ nº 06.333.882/0001-93

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma, é assinado por todos os sócios na presença de duas testemunhas, que se comprometem a cumprí-lo em todos os seus termos.

Apucarana, 01 de Setembro de 2010.



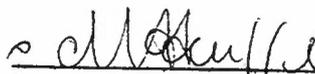
KARYME BORBA FERREIRA



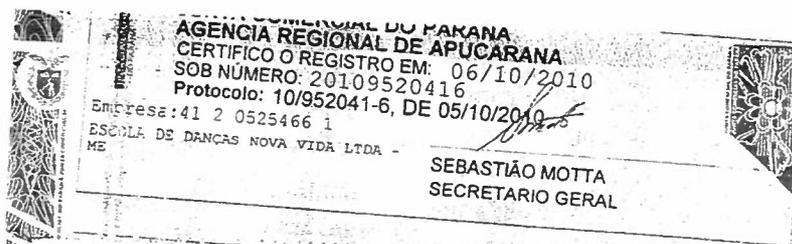
Testemunhas:



Benedita Aparecida da Silva
RG n.º 4.175.285-8 SSP PR
CPF n.º 581.384.559-34



Maria Alice de Almeida Cuffe
RG n.º 4.272.697-4 SSP PR
CPF n.º 032.528.439-35



ESCOLA DE DANÇAS NOVA VIDA LTDA. - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ n.º 06.333.882/0001-93

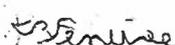
KARYME BORBA FERREIRA DE ARAUJO, brasileira, casada, nascida em 28/10/1982, comerciante, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.617.566-9 SSP PR e CPF sob n.º 036.607.399-01, residente e domiciliada à Rua Professor João Candido Ferreira, nº869, Centro, Apucarana, Paraná, **JOSE CARLOS TREVISAN FERREIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/04/1950, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 866.728-4 SSP-PR e CPF sob o n.º 160.463.909-15, residente e domiciliado à Rua Professor João Candido Ferreira, nº 869, Centro, Apucarana, Paraná, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **ESCOLA DE DANÇAS NOVA VIDA LTDA.-ME**, com sede e foro à Rua Doutor Oswaldo Cruz, nº1.789, Centro, na cidade de Apucarana – Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205254661 em data de 16/06/2004, e última Alteração de Contrato Social (Segunda) arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20109520416, resolvem, por este instrumento particular de Alteração Contratual, modificar o seu Contrato Primitivo mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sócia KARYME BORBA FERREIRA passou a assinar como KARYME BORBA FERREIRA DE ARAÚJO, conforme certidão de casamento nº 14.534, Livro B-050, folha 154 de Assentamento de casamentos lavrado no dia 09 de Fevereiro de 2008, no Registro Civil de pessoas naturais da comarca de Apucarana estado do Paraná, sob regime de comunhão parcial de bens,.

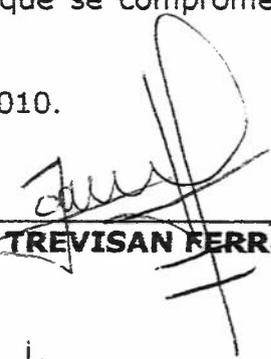
Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social primitivo, que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma, é assinado por todos os sócios na presença de duas testemunhas, que se comprometem a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana, 03 de Novembro de 2010.



KARYME BORBA F. DE ARAÚJO



JOSÉ CARLOS TREVISAN FERREIRA

Testemunhas:



Benedita Aparecida da Silva
RG n.º 4.175.285-8 SSP PR
CPF n.º 581.384.559-34



Maria Alice de Almeida Cuffe
RG n.º 4.272.697-4 SSP PR
CPF n.º 032.528.439-35

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE APUCARANA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/01/2011 SOB NÚMERO: 20107551560 Protocolo: 10/755156-0, DE 01/12/2010</p>	
<p>Empresa: 41 2 0525466 1 ESCOLA DE DANÇAS NOVA VIDA LTDA - ME</p>		<p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>

PL 80/2012

Escola de Danças Nova Vida Ltda.

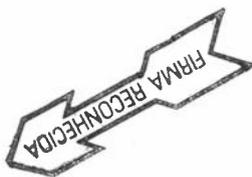
CNPJ: 06.333.882/0001-93
Endereço: Rua Oswaldo Cruz, 1789 – Vila Vitória
Apucarana – Paraná

Declaração

Como sócia gerente da Escola de Danças Nova Vida Ltda, declaro para os devidos fins, que a fundadora dessa Escola, a professora Maria Agar Vieira Borba Ferreira, RG: 819.450-5, CPF: 324.182.309-10, residente à Rua Angelo Basso 191, Núcleo habitacional Guaraci Freire, Apucarana-Paraná, desempenha a função de Presidente e Diretora Sem Pasta desta Entidade, sem remuneração, desde o ano de 1996.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

Karyme



Karyme Borba Ferreira de Araújo

RG: 6.617.566-09

CPF: 036.607.399-01

Cartório Dr. Acyr - 2 Ofício de Notas
Praça Rui Barbosa, n. 130
Apucarana - Pr (43) 3422-1004

Reconheço a(s) firma(s) de:
E56L88QH0J-KARYME BORBA FERREIRA DE...
ARAÚJO.....
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade,
APUCARANA, 30 de março de 2012

009-ROSANGELA...
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.333.882/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/2004
NOME EMPRESARIAL ESCOLA DE DANÇAS NOVA VIDA LTDA. ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-01 - Ensino de dança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DOUTOR OSWALDO CRUZ	NÚMERO 1789	COMPLEMENTO	
CEP 86.802-260	BAIRRO/DISTRITO VILA VITORIA	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 27/3/2012 às 15:09:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos pelo Estado e Municipio), CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei existir contra MARIA AGAR VIEIRA BORBA FERREIRA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade. CPF/MF 324.182.309-10

CERTIFICO mais, que revendo em cartorio, os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias CIVEIS (inclusive Juizado Especial), deles constatei existir o seguinte: Nr. 52 Fls. 72 Livro 16; Natureza: CUMPRIMENTO DE SENTENCA Requerente: BANCO ITAU S/A Data: 24 de janeiro de 2005 Observacao: CUMPRIMENTO DE SENTENCA EM 29.01.2008 2a vara, A acao citada acima tem como requerido: MARIA AGAR VIEIRA BORBA FERREIRA.

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 29 DE MARCO DE 2012

-DAGMAR E.R. MARTINS-
DISTRIBUIDOR-

